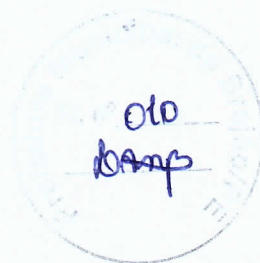


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.



LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, INSTALADO COM BOMBA DE ÁGUA E DEMAIS ACESSÓRIOS, LOCALIZADO NO SÍTIO REPARTIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, UTILIZANDO TODA A CAPACIDADE DE VAZÃO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO, PARA ABASTECER A ESCOLA MANOEL BENTO E ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DO SÍTIO REPARTIÇÃO.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



12. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for considerada viável.

A Secretaria Municipal de Educação no processo de planejamento, identifica-se a necessidade não apenas de definição de objetivos específicos do abastecimento, mas também de implementação de mecanismos efetivos de objetivo, especialmente no que diz respeito ao estabelecimento de pactuação de prazos, definição de responsáveis e de resultados esperados. Afinal, a agilidade, a alta demanda por informações e a necessidade na busca da melhor solução, exige processos célebres e otimizados processos.

Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, especialmente os de eficiência e economicidade. Assim, buscará alcançar a maneira mais viável e segura para o atendimento da demanda apresentada, pautando-se nos princípios que regem as contratações públicas.

13. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação		
Responsável pela Demanda:	Luana Batista Martins de Barros		
E-mail:		Telefone:	

14. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

O serviço solicitado justifica-se pela necessidade e da viabilidade da contratação de abastecimento para sanar o problema ocasionado pelo período de estiagem no 2025 do município. A realização da locação pode proporcionar a população das escolas do Sítio Repartição fonte própria de abastecimento de água.

A locação cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha de poço, é um requisito fundamental para atender ao art. 74, inciso V, e art. 72, da Lei n. 14.133/2021. Essa exigência se justifica pela natureza específica da localização do poço artesiano, bem como, para que cumpram os requisitos de habilitação prevista na Lei Federal 14.133/2021, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados,



relacionados com as características da localidade. O contratado deverá arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização da contratação, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

Portanto, ao exigir a comprovação de que locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, a contratação se alinha com os objetivos da Lei n. 14.133/2021, de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para locais qualificados e capacitados a oferecer serviços de alto nível.

É indispensável que o possuidor ou proprietário esteja regular perante os órgãos legais e ambientais, apresentando toda a documentação necessária para a contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

15. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A locação pretendida, embora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade, sendo a mesma custeada por meio da dotação especificada.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

No processo de desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), compreende-se que a definição precisa e detalhada dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada. Estes requisitos, além de refletirem as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação do município de Brejão/PE, devem estar alinhados com práticas de sustentabilidade, obedecendo às legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

A locação de 01 Poço artesiano, se justifica pela necessidade em questão de existem escolas na localidade do Sítio Repartição, que há muito necessitam de um abastecimento de água a sanar o problema ocasionado pelo período de estiagem.

A localidade do poço foi escolhido com base nas necessidades informadas pela gestão da Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários. Frisa-se que, a informação do Poço em questão atende as necessidades para instalação e bom funcionamento do fornecimento de água potável, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para atender a demanda a que se refere.

17. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV



Para a estimativa, considerou-se a totalidade das necessidades da Secretaria Municipal de Educação-FME, bem assim os elementos constantes na projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.

Os serviços a serem adquiridos foram estimados em função dos recursos disponíveis nas resoluções, e ainda pela necessidade da prestação dos serviços, obtidos a partir de fatos concretos.

O quantitativo estimado para a contratação encontra-se na tabela a seguir, onde demonstra os itens e quantitativos levou em consideração preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública em 2023 e 2024, e foram coletados através do Banco de Preços - BP, sendo considerada a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item	Descrição	Unidade	Und
01	Atender a necessidade de abastecimento com a locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio repartição para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento e atender as necessidades da comunidade do sítio repartição.	Meses	12

18. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado local, observou-se que, em matéria de soluções para locação do Poço Artesiano, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são elas:

7.1 Aquisição

No modelo de aquisição de 01 Poço Artesiano a Administração Pública assume todos os custos dele decorrentes construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum poço que se adeque às condições necessárias para o funcionamento, adequações ou construções.

7.2 Locação

No modelo de locação de Poço, o serviço consiste na disponibilização de água Potável para População que ali reside, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, desta forma cede temporariamente o uso e fruição de um bem infungível à outra, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

8.3. Análise da Solução

Desta feita, conclui-se pela seguinte solução



Observando a solicitação apresentada pela Secretária de Educação, contidas nos autos desse Processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar a contratação (locação), com a nova demanda, necessário a locação de uma área Rural com Poço Artesiano para ofertar água aa escola Manoel Bento escolares do Sítio Repartição, instalado com bomba de agua e demais acessórios para seu perfeito funcionamento

A declaração emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Brejão, se faz necessário para atestar a existência de 01 Poço que atenda aos critérios e necessidades para instalação e funcionalidade do fornecimento de água potável.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor no ETP só faz sentido quando se está levantado preço de soluções de Mercado, para compará-las. No caso de uma solução rotineira, como a presente, não há sentido de planejamento realizar esse levantamento. Dai porque posterga-se para o Termo de Referência esse cálculo, uma vez que o objeto estará especificado de forma definitiva, o que permitirá a elaboração de um orçamento mais detalhado, especialmente seguindo-se a metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Cabe ressaltar que os preços foram levantados em pesquisa na internet, para fins de comparação dos modelos de locação, sendo que os preços realmente ofertados serão levantados em etapa futura de pesquisa de mercado realizada através de uma avaliação de imóvel pelo departamento competente.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de Poço Artesiano. Isso porque uma das principais vantagens apresentadas por esse modelo de contratação que é o baixo custo, quando comparado a aquisição/compra dos mesmos.

Pela necessidade de Locação de 01 Poço Artesiano Localizado no Sítio Repartição, na localidade em questão existem escolas, há muito necessitam de um abastecimento de água para que possam ter uma vida escolar mais digna.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei n 14.133/2021, tendo em vista que o objeto atende as necessidades de estrutura e localização.

21. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser itens únicos e indivisíveis, não há a que se falar de parcelamento de objeto.





22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Pretende-se com a contratação de 01 Poço Artesiano para fornecimento de água potável, suprir a necessidade da comunidade escolar do Sítio Repartição, com a expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação - locação, são:

- a) Garantir as mínimas condições de acesso a água Potável para todos que estudam na localidade;
- b) Garantir as condições adequadas para a locação do Poço;
- c) Facilidade de acesso a água pelas escolas e para os estudantes no atendimento dos anseios da comunidade local;

23. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

O poço deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas adequadas para a instalação e o bom funcionamento dos equipamentos nele instalados para acesso a água potável.

Providenciar a execução das adaptações, instalações e estrutura do poço, se necessários, proceder com as contratações referente a locação do poço artesiano e demais que se fizerem necessárias.

24. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Trata-se de procedimento autônomo independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar paralização e disfunções desenvolvidas, que tem objetivos essenciais no desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Educação (FME).

25. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Caso de obras para adequação do poço artesiano a ser locado, deverá obedecer aos termos da Resolução CONAMA no 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição



se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados na Contratação.

É necessário estar atento à possibilidade de interferir na infraestrutura e na estabilidade do terreno. Por isso, é essencial contar com uma empresa especializada e com licença ambiental para minimizar esses riscos.

26. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Considerando a relevância para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação (FME), à comunidade geral na qual está inserida;

Diante de todas as observações e com base nos elementos contidos neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação na locação de 01 Poço Artesiano, se mostra a mais **viável** e razoável está contratação, em razão da sua vantajosidade.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 05/2025.

